DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1743/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/19625/2012
PROTOCOLO	: 1262950
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS NOVO – MARCO POLO/VOLKSWAGEM
CONTRATADA	: GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA
VALOR INICIAL	: R$ 360.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS NOVO – CARROCERIA MARCO POLO – CHASSI VOLKSWAGEM - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2012 e da formalização do Contrato Administrativo nº 11/2012, celebrado entre as partes acima nominadas, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 24 de novembro de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente**, ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2012 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 11/2012, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul/MS, CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor

Jocelito Krug, CPF/MF nº 501.955.221-68, como contratante, e de outro lado, a Empresa Granfer Caminhões e Ônibus Ltda., CNPJ/MF nº 03.727.516/0001-20, por seu Representante, Senhor José Paulino Filho, CPF/MF nº 216.124.558-91, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que se promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas.